

PROGRAMA “CIDADÃO PARTICIPA”

CONCURSO

REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO

É propósito do Município envolver os cidadãos nas decisões e promover a participação das instituições na dinâmica autárquica.

Percebendo-se a mais-valia do trabalho das Instituições locais, o Município pretende promover um concurso que venha a selecionar um projeto inovador no âmbito do Congresso da Cidadania Política.

O mecanismo de escolha do referido projeto passa pela candidatura das Instituições com base no presente Regulamento e a sua eleição no Congresso de Cidadania Política.

Neste contexto, a Comissão Permanente, em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 28.12.2013, elaborou a proposta de Regulamento do concurso a desenvolver no âmbito do “Programa Cidadão Participa”, o qual foi posteriormente aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 13 de fevereiro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014.

Artigo 1º

(Lei Habilitante)

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k), n.º 1, do artigo 32º, e na alínea g), n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º

(Objeto)

1 - O concurso promovido no âmbito do Programa “Cidadão Participa” tem como objetivo desafiar a criatividade das Instituições do concelho de Tarouca e premiar o melhor projeto de desenvolvimento cultural, desportivo, recreativo, social ou outro, apresentado pelas mesmas.

2. O Prémio será concedido aquando da realização do Congresso da Cidadania Política.

Artigo 3º

(Condições de admissão)

Pode concorrer qualquer pessoa colectiva, independentemente da sua forma jurídica, desde que sem fins lucrativos, sediada no concelho de Tarouca, que apresente um projeto que pretenda desenvolver entre junho do ano a que respeita o concurso e junho do ano seguinte.

Artigo 4º

(Divulgação)

O concurso será publicitado através, nomeadamente, da imprensa regional, da página da Internet da Assembleia Municipal de Tarouca: www.am-tarouca.pt, nas redes sociais, por carta remetida às Associações do Concelho e por edital a publicitar nos locais habituais.

Artigo 5º

(Candidaturas)

1 – Cada candidatura deverá conter a descrição do projeto a desenvolver, os objetivos a atingir, os custos, o plano operacional e a respetiva calendarização.

2 - As candidaturas deverão ser efetuadas mediante o preenchimento do formulário disponível no sítio da Assembleia Municipal: www.am-tarouca.pt e poderão ser apresentadas pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Tarouca ou remetidas através do email cidadaoaparticipa@am-tarouca.pt, até ao dia e hora a fixar aquando da publicitação do concurso.

Artigo 6º

(Apreciação prévia das candidaturas)

1 – As candidaturas serão apreciadas inicialmente pela Comissão Permanente, que elaborará uma síntese informativa, contendo uma avaliação dos projetos apresentados e a seleção dos cinco melhores posicionados, tendo em conta os seguintes critérios:

- 1.1 Maior interação e participação da comunidade;
- 1.2 Disponibilidade para trabalhos em rede e articulação interinstitucionais;
- 1.3 Clareza e precisão dos objetivos, metas e estratégias;
- 1.4 Compatibilidade entre proposta e tempo de execução;
- 1.5 Projeto economicamente mais sustentável.

- 2 A valoração dos critérios referidos no nº 1 será definida aquando da publicitação do concurso.
- 3 Os cinco projetos melhor posicionados serão publicitados no sítio da Assembleia Municipal: www.am-tarouca.pt, até dez dias antes da realização do Congresso da Cidadania Política, no qual serão apresentados e defendidos pelos respetivos subscritores.
- 4 No caso de não serem apresentados projetos ou estes não obtenham 50 pontos em 100 dos critérios fixados no número 1 do presente artigo, o valor disponível dos prémios acumulará para o ano seguinte, até ao máximo de dois anos.

Artigo 7º

(Votação dos projetos no Congresso)

A votação dos projetos no Congresso, após a respetiva apresentação, será efetuada da seguinte forma:

- 1º O Júri, constituído por três personalidades com reconhecida competência nas áreas cultural, recreativa, desportiva e social, procederá à votação dos projetos, a qual terá um peso de 40% no resultado final.
- 2º - Os cidadãos congressistas procederão á votação dos projetos por braço no ar, a qual terá um peso de 60% no resultado final.
- 3º - Em caso de empate na votação, proceder-se-á ao sorteio dos projetos empatados.

Artigo 8º

(Prémio)

1 – Serão atribuídos os seguintes prémios aos três projetos premiados:

1º Prémio - € 3.000,00

2º Prémio - € 1.500,00

3º Prémio - € 500,00

2 – Para efeitos de pagamento do prémio, o Presidente da Assembleia Municipal comunicará ao Presidente da Câmara Municipal os resultados do concurso, no prazo de 48 horas.

3 - Os valores dos prémios a atribuir constarão anualmente do Orçamento Municipal, mediante comunicação do Presidente da Assembleia Municipal, a efetuar durante o mês de setembro, da intenção de realização do concurso no ano seguinte.

Artigo 9º

(Apreciação da Execução do Projeto)

Os premiados ficam obrigados a apresentar um relatório dos resultados obtidos no desenvolvimento do projetos, o qual será apreciado no Congresso da Cidadania Política do ano seguinte.

Artigo 10º

(Aceitação das Condições)

A participação no concurso presume a aceitação expressa das disposições contidas neste regulamento.

Artigo 11º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões serão supridas e decididas pela Comissão Permanente da Assembleia Municipal.

Artigo 12º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no sítio do Município na internet: www.cm-tarouca.pt.

Tarouca, 28.02.2014.